



LEI MUNICIPAL N 2.267/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.12.122.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECALT.	
02.05.03.12.122.0016.1201	CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023	
4.4.90.52	FICHA: 575 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 126.033,33
Total do Crédito		R\$ 126.033,33

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) se Trata de **Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023** celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.

§ 2º - O valor de R\$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023** celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha **575**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias **18 de setembro de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado